



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Altera o Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, de modo a prever que o vereador que se recusar, sem justa causa médica, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 não poderá participar das sessões camarárias.

Art. 1º O Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º-A O vereador que se recusar, sem justa causa médica, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 não poderá participar das sessões camarárias, sendo considerada falta injustificada a sua ausência.

Parágrafo único. Será aplicada a perda da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio do mês por sessão quando a falta injustificada recair sobre sessão ordinária, cidadã ou do Parlamento Jovem.” (NR)

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, \$DATAATUALEXTENSO\$.

\$AUTORIA\$

ALUISIO BOI  
Presidente

THAINARA FARIA  
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI  
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO  
Segundo Secretário